



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

Lei nº. 1029, de 31 de Março de 2014.

Ementa: Altera o Artigo 2º da Lei nº 1001/2013 que dispõe sobre a concessão de recurso pecuniário aos profissionais de saúde, médicos integrantes neste município do programa mais médicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amontada, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Paulo César dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 2º da Lei Nº 1001/2013 que dispõe sobre a concessão de recurso pecuniário aos profissionais de saúde médicos integrantes neste município do programa mais médicos, em conformidade com o que preconiza a PORTARIA Nº 30 de 12 de fevereiro de 2014 do Ministério da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º - Fica o chefe do poder executivo municipal conceder mensalmente auxílio financeiro para cada profissional participante do PROGRAMA FEDERAL MAIS MÉDICOS, destinados ao custeio das despesas com moradia no valor de até R\$ 800,00(oitocentos reais) e até o valor de R\$ 500,00(quinzentos reais) para despesas com alimentação”.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Lei Nº 1001/2013.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 31 de março de 2014.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal